IDIOTISMO JURÍDICO (DIREITOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. O *idiotismo jurídico* é a lei, o ato, o fato, o comportamento, o modo, a vivência ou a linguagem do direito, ao modo absurdo, imoral, ilegal, incoerente, ridículo ou pouco inteligente, causando comportamentos anticosmoéticos contrários à evolução.

Tematologia. Tema central nosográfico.

Etimologia. O termo *idiotismo* vem do idioma Latim, *idiotismus*, "estilo familiar", e este do idioma Grego, *idiotismós*, "gênero de vida simples; linguagem simplória; linguagem corrente, vulgar". Surgiu no Século XVIII. O vocábulo *jurídico* provém do idioma Latim, *juridicus*, "relativo à administração da justiça; jurídico". Apareceu no Século XVI.

Sinonimologia: 01. Idiotice jurídica. 02. Ignorantismo legal. 03. Justiça pretensiosa. 04. Incoerência jurisprudencial. 05. Atraso jurídico. 06. Antidireito. 07. Injustiça. 08. Lei fossilizante. 09. Idiotismo léxico-legal. 10. *Juridiquês*.

Cognatologia. Eis, na ordem alfabética, 20 cognatos derivados do vocábulo *jurídico: in-juridicidade; injurídico; juricidade; jurídica; juridicidade; juridismo; jurígeno; jurisconsulto; jurisdição; jurisdicionado; jurisdicional; jurisdicionar; jurisdisaum; jurisperícia; jurisperito; jurisprudência; jurisprudencial; jurisprudente; jurista; jurístico.*

Neologia. As 3 expressões compostas *idiotismo jurídico, minidiotismo jurídico* e *maxidiotismo jurídico* são neologismos técnicos da Direitologia.

Antonimologia: 1. Justiça intelectual. 2. Certeza jurídica. 3. Inteligência jurídica. 4. Direito Legítimo. 5. *Princípio do Paradireito*. 6. *Código cosmoético*. 7. *Teoria legal ética*.

Estrangeirismologia: o writ; a Common Law; o Mandamus; o dito summum jus, summa injuria; a rule of Law; a Magna Carta.

Atributologia: predomínio das faculdades mentais, notadamente do autodiscernimento quanto à holomaturidade da Paradireitologia.

Megapensenologia. Eis 1 megapensene trivocabular sintetizando o tema: – Julgar, não pré-julgar.

Coloquiologia. Eis 8 exemplos de expressões populares relativas ao tema: — *Dura lex, sed lex. A lei é igual somente para os miseráveis. Quem não tem justiça, paga; quem a tem paga também. Paga o justo pelo pecador. In dubio pro reo. Cada cabeça, uma sentença. Esta lei não pega. A justiça é cega.*

Citaciologia. – Para que possamos ser livres, somos escravos da Lei (Cícero, 106–43 a.e.c). Jus est ars aequi et boni (A justiça é a arte do bom e do justo; Celso, citado por Ulpiano, 170–228 e.c.). Corruptissima res publica, plurimae leges (Tácito, 55–120 e.c.).

II. Fatuística

Pensenologia: o holopensene pessoal dos praticantes do antidireito; os patopensenes; a patopensenidade; os nosopensenes; a nosopensenidade; o holopensene da jurisprudência cosmoética.

Fatologia: o idiotismo jurídico; a ação jurídica em causa própria, sem critério; a testemunha "fabricada" em escritório de advocacia para aumentar o rol; a acumulação de várias aposentadorias públicas; o nepotismo no serviço público; o direito de retirar os frutos pendentes; o direito real reipersecutório; o dito mandante latino *hoc voleo, sic jubeo;* o uso indiscriminado do *habeas corpus* preventivo; a ação de repetição de indébito; o crescimento das demandas judiciais de indenizações por perdas e danos, formando verdadeira indústria de ações; os antecedentes criminais prejudicando visceralmente a vida do cidadão anteriormente apenado; a suspensão ou diminuição da pena do criminoso por bom comportamento, pela concessão da liberdade condicio-

nal, sabendo-se ser o delinquente inato, reincidente específico em crime hediondo, irrecuperável; os abortos clandestinos; o fato natural extraordinário gerando direitos exclusivos e indissolúveis; o enriquecimento rápido de administradores públicos, mesmo após deixarem os cargos; o fato de o advogado trabalhar em empregos menores, como de feirante, motoboy, garçom ou auxiliar de escritório; o arrastamento da justiça; as indecisões dos tribunais, a exemplo do Supremo Tribunal Federal (STF), cujos membros são chamados de "vacilões"; o uso de recursos legais pela empresa para delongar processos, mormente os trabalhistas; o uso abusivo de prazos e recursos pelo advogado para receber, ao final, mais honorários ou percentagem maior do processo; o fato do homônimo defender-se, pagar advogado, sofrer pressão ou ser preso por crime de outro, devido a falha na identificação básica inicial; os advogados de porta de cadeia; o não reconhecimento da paternidade, em casos evidentes de filiação; o advogado ligando para a testemunha do assalto intimando-a a depor a favor do ladrão; o criminoso pedindo para a testemunha não reconhecê-lo, ameaçando-a; o fato de tribunal superior aceitar ou se sujeitar à decisão do presidente da República, sem discussão jurídica face à independência de poderes; o abuso das financeiras no abalo de crédito de pessoas simples ou qualquer cidadão, por pequenos valores, ou contas já pagas, registrando-os automaticamente e virtualmente, nos órgãos restritivos financeiros, sem aviso prévio; os valores absurdos dos precatórios não pagos pelos 3 poderes ou esferas do Estado aos beneficiados, somando bilhões de reais impagáveis; a pecha de bom ou mau pagador de contas ou empréstimos criando o cadastro positivo ou negativo; a série de idiomatismos jurídicos ou linguísticos perpetrados em petições, contestações, promoções, sentenças, certidões de serventuários e exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); a perpetuação da retórica jurídica da verborragia de advogados e magistrados; os rituais e tradicionalismos seculares e imutáveis do Direito; a ação de arguição da inexecutividade das decisões interlocutórias.

Parafatologia: a autovivência do estado vibracional (EV) profilático; a autassedialidade pessoal; a heterassedialidade pessoal; o desconhecimento da multidimensionalidade pelos agentes das ações jurídicas e antijurídicas ocasionando interprisões grupocármicas multiexistenciais.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o sinergismo direitos cosmoéticos—direitos humanos; o sinergismo pseudolei—falsa moral; o sinergismo patológico amoralidade—distorção da realidade.

Principiologia: o princípio consagrado de lei é lei, justiça é justiça; o princípio da legalidade (nullum crimen, nulla poena sine lege); o princípio da Cosmoética Destrutiva; o princípio do Paradireito.

Codigologia: o código pessoal de Cosmoética (CPC); o código da impunidade; o código consagrado; a necessidade da codificação de toda Lei, cada vez mais especializada.

Teoriologia: a teoria de o Direito poder matar através do Estado, no caso da pena capital; a teoria do Direito Moderno.

Tecnologia: a técnica da surpresa e da intimidação; as técnicas jurídicas aplicadas nos processos; a técnica hermenêutica do Direito.

Laboratoriologia: o laboratório conscienciológico da autorganização; o laboratório conscienciológico da Pensenologia; o laboratório conscienciológico da Mentalsomatologia.

Colegiologia: o Colégio Invisível da Assistenciologia; o Colégio Invisível da Cosmoeticologia; o Colégio Invisível da Grupocarmologia; o Colégio Invisível da Evoluciologia; o Colégio Invisível da Paradireitologia.

Efeitologia: o efeito do acessório seguir o principal nas pertenças e avenças; o efeito nefasto das leis totalitárias, autoritárias e absurdas; o efeito ético compensatório do escritório de advocacia fazendo assistência gratuita aos necessitados, nas áreas cível e família, para retribuir os sucessivos honorários ganhos na área trabalhista; o efeito incalculável da quebra de contrato; o efeito prejudicial do lucro cessante; o efeito mediato da ignorância da lei; o efeito imediato da lacuna da lei.

Ciclologia: o ciclo dos conflitos jurídicos; o ciclo do desperdício dos recursos judiciais; o ciclo da reeducação das condutas jurídicas.

Enumerologia: a tolice *jurídica*; a politicalha *jurídica*; a politiquice *jurídica*; a tramoia *jurídica*; o conchavo *jurídico*; a mamata *jurídica*; a vigarice *jurídica*. As expressões latinas usadas pelo Direito, a exemplo de *jus*, *animus*, *Lex*, *res*, *causa*, *ratione*, *paena*, *quorum*, *actio*.

Binomiologia: o binômio autassédio-heterassédio; o binômio indiferenciado beca-toga; o binômio verbal metafórico purgar a mora—autuar no rosto dos autos; o binômio temporal trânsito em julgado—prazo preclusivo; o binômio confundível entrância-instância; o binômio livratório sursis—liberdade condicional; o binômio latino dia a quo—dia ad quem; o binômio pormenorizado curatela-tutela; o binômio usucapião-usufruto; o binômio complicador sutil mandato-mandado; o binômio preventivo habeas corpus—habeas data; o binômio constitucional mandado de segurança—mandado de injunção; o binômio distintivo oposição jurídica—oposição política; o binômio pré-contratual luvas-arras; o binômio atenuante estado de necessidade—força maior; o binômio sinonímico escambo-câmbio; o binômio ilegal descaminho-contrabando; o binômio garantidor penhor-hipoteca.

Interaciologia: a interação intenção-ação.

Crescendologia: o crescendo estagiário—bacharel—advogado—membro do Poder Judiciário—magistrado aposentado—parecerista jurídico; o crescendo justiça mal preparada—advogado venal—juiz corrupto—injustiça; o crescendo dos quatro cês cláusula-circunstância-concurso-contrato; o crescendo missivo constitucional Carta citatória—Carta precatória—Carta rogatória—Carta Magna; o crescendo cominatório ação-exceção-excesso-execução.

Trinomiologia: o trinômio sandice ilegal–canalhice ilegal–demagogia ilegal; o trinômio interpretativo lavra–herança jacente–pacto adjeto; o trinômio latino de cujus–jure et fato–aberratio itus; o trinômio conclusivo ementa-súmula-acórdão; o trinômio tipológico mútuo-atentado-fideicomisso.

Polinomiologia: o polinômio castigo-pena-punição-anistia-indulto; o polinômio equality-fairness-liberty-justice; o polinômio jurídico cacofônico credor putativo—casamento nucumpativo—emulação—transação—vara—pro rata—sucumbência—menor imputável; o polinômio terminológico diferenciado bens castrenses—outorga uxória—credor quirografário—interdito proibitório; o polinômio do palavreado consignação em pagamento—embargos de declaração—decisão monocrática—cautelar inominada—agravo de instrumento retido—alienação fiduciária em garantia; o polinômio locativo aforamento-anticrese-enfiteuse-laudêmio.

Antagonismologia: o antagonismo cumprimento da lei / descumprimento da lei; o antagonismo Direito inquisitorial / Paradireito; o antagonismo cinismo / eticidade; o antagonismo Poder Judiciário / impotência judiciária; o antagonismo justo / injusto; o antagonismo competência / incompetência; o antagonismo litigância de má-fé / litigância de boa-fé.

Paradoxologia: o paradoxo da justiça cega guiando a conduta humana.

Politicologia: a normocracia; a juridicocracia; a anomia; a asnocracia; a anarquia.

Legislogia: a escusa legal; a lei patológica de talião; as leis arbitrárias; as pseudoleis valendo como leis; as mais de 180 mil leis federais existentes no Brasil, muitas das quais inócuas ou absurdas; as leis teóricas sem aplicação prática.

Filiologia: a nomofilia.

Fobiologia: a fobia por frequentar fóruns; a fobia pelas leis.

Sindromologia: a síndrome da ilegalidade.

Maniologia: a mania de propor ações judiciais; a mania de cumprir a lei; a mania de descumprir a lei.

Mitologia: a mitografia jurídica.

Holotecologia: a crimino*teca*; a noso*teca*; a conflito*teca*; a belico*teca*; a parapsico*teca*; a recexo*teca*; a juridico*teca*; a cosmoetico*teca*.

Interdisciplinologia: a Direitologia; a Paradireitologia; a Politicologia; a Recexologia; a Reeducaciologia; a Legislogia; a Criminologia; a Psicopatologia; a Parapatologia; a Jurisprudenciologia; a Parapercepciologia; a Evoluciologia, a Cosmoeticologia.

IV. Perfilologia

Elencologia: a conscin ressomada; a conscin venal; a isca humana inconsciente; a conscin lúcida; a isca humana lúcida; o ser desperto; o ser interassistencial; a conscin enciclopedista.

Masculinologia: o criminoso; o transgressor da lei; o estudante venal; o profissional da lei venal; o magistrado venal; o autocorrupto; o assediado; o pré-serenão vulgar.

Femininologia: a criminosa; a transgressora da lei; a estudante venal; a profissional da lei venal; a magistrada venal; a autocorrupta; a assediada; a pré-serenona vulgar.

Hominologia: o Homo sapiens juridicus; o Homo idiota; o Homo sapiens animalis; o Homo sapiens inconsciens; o Homo sapiens inauthenticus; o Homo sapiens tyrannicus; o Homo sapiens venalis; o Homo sapiens obsidiatus; o Homo sapiens malevolus; o Homo sapiens illegitimus; o Homo sapiens legislatus; o Homo sapiens anticosmoethicus.

V. Argumentologia

Exemplologia: *mini*diotismo jurídico = a apreensão, sem aviso ou defesa, da mercadoria do feirante licenciado, suspeito de vender produtos piratas ou roubados; *maxi*diotismo jurídico = as leniências e acumpliciamentos possibilitando o refúgio do investidor financeiro no exterior, depois de haver enganado clientes, em milhões de reais, para escapar da prisão visando a prescrição do crime.

Culturologia: a cultura da ilegalidade; a cultura da impunidade; a cultura do mais forte subjugando o mais fraco; a cultura do gersismo; a cultura da Paradireitologia.

Realidade. Na visão da *Debatologia*, eis, em ordem alfabética, 3 exemplos de conceitos ou frases, sobre a realidade da Justiça Brasileira, em evidência e discussão na Socin (Ano-base: 2011):

- 1. **Agilidade.** Ao Judiciário falta agilidade e ética.
- 2. **Preço.** A justiça tem preço, assim como a ignorância tem preço.
- 3. **Primado**. A justiça deveria prever o primado da equanimidade, da ordem e da paz.

Terapeuticologia. A evitação das patologias antijurídicas, pela aplicação da Cosmoética e pela vivência da autoconscientização multidimensional (AM).

VI. Acabativa

Remissiologia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com o idiotismo jurídico, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

- 01. Absurdo cosmoético: Recexologia; Nosográfico.
- 02. Amoralidade: Parapatologia; Nosográfico.
- 03. Antidireito: Parapatologia; Nosográfico.
- 04. Artimanha: Cosmoeticologia; Nosográfico.
- 05. Autassédio: Parapatologia; Nosográfico.
- 06. Autocorrupção: Parapatologia; Nosográfico.
- 07. Cabotinismo: Parapatologia; Nosográfico.
- 08. Cinismo: Parapatologia; Nosográfico.
- 09. Código consagrado: Autorrecexologia; Neutro.
- 10. Heterassédio: Parapatologia; Nosográfico.

- 11. Ilegalidade segregada: Sociologia; Nosográfico.
- 12. Inautenticidade: Parapatologia; Nosográfico.
- 13. Inspiração baratrosférica: Parapatologia; Nosográfico.
- 14. Legislogia: Direitologia; Homeostático.
- 15. Nosopensene: Nosopensenologia; Nosográfico.

O IDIOTISMO JURÍDICO REPRESENTA CARÁTER NOSO-GRÁFICO DA CONSCIN PRÉ-SERENONA VIVENDO SOB INFLUÊNCIA DAS IDIOSSINCRASIAS CULTURAIS, MESOLÓ-GICAS, ESTAGNADORAS DA EVOLUÇÃO CONSCIENCIAL.

Questionologia. Você, leitor ou leitora, pratica ou praticou algum idiotismo jurídico? Prejudicou alguém ou se beneficiou do ato?

Bibliografia Específica:

- 1. **Diniz,** Maria Helena; *Dicionário Jurídico Universitário*; 610 p.; glos. 5.100 termos; 21 x 24 cm; br.; *Saraiva*; São Paulo, SP; 2011; páginas 4 a 609.
- 2. **Tozi,** Renzo; *Dicionário de Sentenças Latinas e Gregas;* (*Dizionario delle Sentenze Latine e Greche*); trad. Ivone Castilho Benedetti; 902 p.; glos. 1.861 termos; 13 x 20 x 5 cm; br.; 2ª Ed.; *Martins Fontes*; São Paulo, SP; 2010; páginas 373, 508, 510, 511 e 520.

Webgrafia Específica:

1. **Tizio,** Ideli Raimundo Di; *Leis Absurdas no Brasil e no Mundo*; disponível em: http://www.ditizio.adv.br/absurd.doc; acesso em: 04.07.11.

E.D.